CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Nº DA SOLICITAÇÃO: MR032442/2025

Informamos a esta empresa que foi firmada com o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SIVERGS (Patronal), a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, com vigência a partir do mês de julho/2025.

Assim sendo transcrevemos o sumário das cláusulas.

4ª DO REAJUSTE SALARIAL

Preservada a data base de 01 de julho, será concedido aos trabalhadores abrangidos por este instrumento, um reajustamento salarial **5,70% (cinco inteiros e setenta centésimo por cento)** sobre os salários de julho de 2025.

Os reajustes constantes nesta cláusula aplicam-se somente para salários inferiores a R$ 5.493,40 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três Reais com quarenta centavos). Os trabalhadores que já estejam recebendo salário de maior valor de que R$ 5.493,40 (cinco mil, oitenta e um Reais com oitenta e seis centavos) ficam encarregados de negociarem seus reajustamentos, sobre o valor excedente, diretamente com o empregador.

Os empregados admitidos entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 terão como única garantia de reajuste em seus salários os critérios da tabela de proporcionalidade para escalonamento abaixo:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

MESES	TX. ACUMUL.	MESES	TX. ACUMUL
12 – Julho/24	5,70%	06 – Janeiro/25	2,85%
11- Agosto/24	5,22%	05 – Fevereiro/25	2,37%
10 – Setembro/24	4,75%	04 – Março/25	1,90%
09 – Outubro/24	4,27%	03 – Abril/25	1,42%
08 – Novembro/24	3,80%	02 – Maio/25	0,95%
07 – Dezembro/24	3,32%	01 – Junho/25	0,47%

5° DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais são expressos na tabela abaixo e passam a vigorar a partir de **1° de julho de 2025**

CATEGORIA	VALORES
Piso Salarial Normativo de Ingresso **(empregados em contrato de experiência até 90 dias)**	**R$ 1.632,40**
Piso Salarial Normativo para auxiliar de produção (*)	**R$ 1.632,40**
Piso salarial Normativo Efetivo, para empregados efetivados após os 90 (noventa) dias de contrato de experiência.	**R$ 1.709,40**
Piso Salarial Normativo p/ Passador Prensa a Vapor	**R$ 1.834,80**
Piso Salarial Normativo p/ Passador a Ferro	**R$ 1.716,00**
Piso Salarial Normativo p/ Office-Boy e Serventes (faxineiras) **=ART.7º – INCISO VII = DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL=**	

DESCONTO DE UM DIA

As empresas devem descontar 01 (um) dia da **REMUNERAÇÃO** de todos os trabalhadores abrangidos desta CONVENÇÃO nos meses de **AGOSTO DE 2025 e OUTUBRO DE 2025,** recolhendo aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores até o dia **05 (CINCO) DO MÊS SEGUINTE.**

Amparado na disposição contida no item "e" do artigo 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, e por deliberação em Assembleia Geral, com a finalidade de custear as despesas da Negociação Coletiva, da confecção do Instrumento Normativo, sua manutenção e fiscalização do seu cumprimento, será descontado de todos os empregados das empresas integrantes do Sindicato Econômico, associados ou não ao Sindicato Profissional, o correspondente a 1 (um) dia da REMUNERAÇÃO de cada empregado nos meses de: AGOSTO/2025, OUTUBRO/2025. O recolhimento de tal contribuição deverá ser realizado pelas empresas, até o dia 05 (CINCO) do mês seguinte ao do desconto, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre/RS, por exclusiva responsabilidade desta Entidade.

O não recolhimento no prazo acarretará juros e correção monetária, e o seu não repasse ao Sindicato Profissional importará na tomada das medidas cabíveis, bem como a suspensão da assistência médica, odontológica e laboratoriais aos funcionários da empresa inadimplente.

PAGAMENTO CHAVE PIX: CNPJ 87.992.079/0001-62 (enviar a relação de trabalhadores com a Razão Social e CNPJ da Empresa para o EMAIL contato.stivestuariopoa@gmail.com whatsapp (51)99952-4772

As demais cláusulas permanecem inalteradas até a data de 30 de Junho de 2026

A DIRETORIA